



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PRAZO: de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 317, Saída para Campo Mourão, 5989, Lote 201-A-1, Sala 01 - Parque Industrial, na cidade de Maringá (87.065-005), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.814.503/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Ferrari**, portador do CPF nº 039.915.759-06 e RG nº 7.964.027-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	180,0	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	IPIRANGA	192,00	34.560,00
1	6	30,0	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	IPIRANGA	238,00	7.140,00
1	10	100,0	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	IPIRANGA	12,50	1.250,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	16	20,0	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	PROTEG	50,00	1.000,00
1	17	80,0	GL	6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	IPIRANGA	180,00	14.400,00
1	18	20,0	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	IPIRANGA	231,00	4.620,00
1	23	15,0	GL	3272	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	MAXON	162,50	2.437,50
1	28	50,0	CX	17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECÃO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	IPIRANGA	166,40	8.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							73.727,50	

(setenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99	000	941
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	942
04.01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.99	000	943
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99	000	944
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99	000	945
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99	000	946
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99	000	947
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.99	000	948
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.01.99	000	949
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.99	496	950
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.30.01.99	496	951
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99	000	952
07.01	Depto. Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.01.99	000	962



08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99	000	953
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99	000	954
09.01	Departamento de Ind e Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.99	000	955
09.02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.01.99	000	956
10.01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.01.99	000	957
10.01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.01.99	000	958
10.02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.99	000	959
10.02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.01.99	000	960
11.01	Depto. Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.99	000	961

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 11/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



Parágrafo Sétimo: O objeto desta ata terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 11/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eduardo Rodrigues Ferrari
FPM Loja de Conveniência Ltda - EPP
DETENTORA

Razão Social: FPM Loja de Conveniência Ltda.
CNPJ: 16.044.503/0001-54
Insc. Estadual: 90185723
Endereço: Rod. PR 317 n. 500, Saida 1 -
Parque Industrial - Foz de Iguaçu - PR
CEP: 81.053-222
Fones: (41) 3226-2272

Testemunhas:

.....

.....

CONTRATO Nº 452/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidas juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40, Objeto: contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de ginecologia e obstetrícia para atuar na unidade básica de saúde do município de Coronel Vidas. Valor total R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 05/03/2018 a 04/03/2019. Coronel Vidas, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schievini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1559

Página 08

Rua Romário Martins, S/N, Centro, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeação nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod262082

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vívda, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18 ABERTURA: 08/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.083.853/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel s-10 e arla 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 546.500,00. Prazo: 12 meses, 14.02.2018 A 13.02.2019. Coronel Vívda, 09 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262058

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
30/2018	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	03.447.538/0001-37	40.845,00
31/2018	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.358/0001-01	107.382,50
32/2018	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.503/0001-54	73.727,50

Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262080

CONTRATO Nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de ginecologia e obstetrícia para atuar na unidade básica de saúde do município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262065

Termo de Colaboração nº 02/2018 – Chamamento Público nº 02/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vívda, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Valor total de R\$ 102.068,67. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 02/03/2018 até 01/03/2019. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262105



ISS MB

• VEÍCULOS COMERCIAIS



Mercedes-Benz

Informação de Serviço



Data Abril/12

Distribuição: II

Substitui: Gr. 00 - Nr. 12/11

Gr.:00

Nr.:04/12

AOS CONCESSIONÁRIOS,
POSTOS DE SERVIÇO AUTORIZADOS,
FROTISTAS E INTERESSADOS.



Circulação: O+V+P+PS

Lubrificantes - Veículos Comerciais e Utilitários

Nos anexos, relacionamos os óleos lubrificantes, óleos anticorrosivos/aditivos anticongelantes-anticorrosivos, fluidos para freio e graxas por nós homologados.

Este documento tem por função orientar tecnicamente os Concessionários, Frotistas e Interessados, em relação à escolha do lubrificante a ser aplicado nos veículos de marca Mercedes-Benz comercializados no Brasil. Todos os produtos listados dentro de cada especialidade atendem igualmente aos requisitos das respectivas normas exigidas pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

ATENÇÃO: Perigo de intoxicação e lesões!

Os lubrificantes necessários para o funcionamento do veículo devem ser cuidadosamente manuseados para prevenir riscos à saúde. A proteção dos olhos e a higiene estão entre as medidas preventivas que devem ser observadas.

Entretanto, em caso de acidentes as seguintes providências devem ser tomadas:

- Se o lubrificante atingir os olhos, lavá-los imediatamente com água corrente por 15 minutos. Se persistir eventuais irritações, procurar auxílio médico.
- Em caso de contato prolongado do lubrificante com a pele, lavar a parte atingida com água e sabão neutro. Em caso de irritação, consultar um médico.
- Em caso de inalação, remover a vítima para um local arejado. Se os sintomas persistirem, procurar orientação médica.
- No caso de ingestão de lubrificantes, se a vítima estiver consciente, dê água ou leite para beber. Não provoque vômitos, pois isto poderia provocar a aspiração do produto para os pulmões. Leve a vítima a um médico.

NOTA SOBRE O MEIO AMBIENTE:

Ao executar os serviços de manutenção, observe sempre os requerimentos para proteção do meio ambiente. Você deve observar os requerimentos legais para descartar os produtos de serviço (por exemplo: óleo do motor), bem como, todas as peças que estiverem em contato com estes produtos. Caso seja necessário, procure obter informações adicionais sobre o correto descarte destes produtos.

Os fluidos diversos usados para o funcionamento do veículo, bem como as peças que estiverem em contato com tais produtos (por exemplo: filtros), devem ser eliminadas de modo que não causem danos ao meio ambiente.

Ao efetuar a troca de óleos e fluidos, o produto drenado deve ser coletado em um recipiente apropriado até receberem o destino final adequado.

Para evitar problemas de poluição ambiental, nunca despejar o produto drenado na rede de esgoto ou diretamente na natureza (rios, lagos e/ou solo).

NOTA: Considerando as freqüentes alterações/complementações a que a presente I.S. está sujeita, solicitamos mantê-la sempre devidamente atualizada. Esta I.S. deve ser utilizada apenas como instrumento de divulgação técnica.

Mercedes-Benz do Brasil - Divisão Pós-Venda

G. Heinz

Luciano Jorge

G. F. Ferber

(original assinado em poder do VPS)



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

Referência	Aplicação	Pág.
Motores Diesel - Óleos multiviscosos Classe MB 228.3 Especificação conforme DBL 6610.30 e API CI-4 Plus	OM 014 A, OM 014 LA OM 364, OM 364 A, OM 364 LA OM 366, OM 366 A, OM 366 LA OM 449, OM 449 A, OM 449 LA OM 447, OM 447 A, OM 447 LA; OM 457 LA OM 501 LA (caminhões ACTROS) OM 611 LA, OM 612 LA, OM 616 OM 904 LA, OM 924 LA, OM 906 LA, OM 926 LA	5
Motores Diesel - Óleos multiviscosos Classe MB 228.5 Especificação conforme DBL 6610.50	OM 014 A, OM 014 LA OM 364, OM 364 A, OM 364 LA OM 366, OM 366 A, OM 366 LA OM 449, OM 449 A, OM 449 LA OM 447, OM 447 A, OM 447 LA; OM 457 LA OM 501 LA (caminhões ACTROS) OM 611 LA, OM 612 LA, OM 616 OM 904 LA, OM 924 LA, OM 906 LA, OM 926 LA	6
Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 229.3 e Classe MB 229.5	OM 611 LA, OM 612 LA Euro 3/Proconve P 5	7
Motores Diesel - Óleos multiviscosos - Classe MB 228.51, Especificação conforme DBL 6610.51 e Classe MB 229.51, Especificação conforme DBL 6615.51	OM 651 com filtro DPF Euro 5/Proconve P 7	8
Motores movidos a gás natural (Metano) - Classe MB 226.9, Especificação conforme DBL 6610.90, Classe de viscosidade SAE 15W40	M 366 G M 366 LAG M 447 hG	9

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

Referência	Aplicação	Pág.
Caixas de mudanças manuais - Óleos ATF tipo A, sufixo A, Classe MB 236.2 Especificação conforme DBL 6623.10	MB G2/24, G3/36, G3/40, G3/50, G3/60, G3/61 (sincronização interna)	10
Caixas de mudanças MB/EATON e suporte central da suspensão traseira - Classe MB 235.1 e MB 235.5, Especificação conforme DBL 6634.00, Classificação API GL-4, Classe de viscosidade SAE 80, SAE 80W ou SAE 80W/85W	G3/55 (sincronização externa) G1/D14 (MB 180) G28 (Sprinter, Chassi e Furgão utilizados em serviço normal) G32 (Sprinter, Chassi e Furgão utilizados em serviço normal) G131-9 GO 190-6 (somente veículos sem retardador) GO 210-6 (somente veículos sem retardador) G210-16 ; G211-6 G221-9 G240-16 (somente veículos 4x2 e 6x2) G280-16, G281-12, G330-12 FS 6109A, FS 6209A, FS 8209A	11

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO**

Referência	Aplicação	Pág.
Caixas de mudanças manuais - Classe MB 235.11, classe de viscosidade SAE 75W90	G240-16 aplicado em veículos 6x4 e 8x4, opcional pra 4x2 e 6x2, GO 190-6 aplicado em veículos com retardador e opcional sem retardador, GO 210-6 aplicado em veículos com retardador e opcional sem retardador.	12
Caixas de mudanças ZF	Exceto S5-680, S5-820; S6-680, S6-820 e 6S-450 (veículos SPRINTER)	13
Caixas de mudanças ZF	S5-680, S5-820; S6-680, S6-820	14
Caixas de mudanças ZF	6S-450 (Veículos SPRINTER)	15
Caixas de mudanças EATON	FS 6206, FS 5106 e FSO-4205A	16
Caixas de Mudanças EATON	FSO4405A, FSO4405C e FSO4505 HDA	17
Caixas de mudanças MB - Classe MB 235.10	G28 (SPRINTER Van, lubrificante obrigatório) G28 (SPRINTER Chassi e Furgão, lubrificante recomendável para veículos utilizados em serviço severo), G32 (SPRINTER Van, lubrificante obrigatório) G32 (SPRINTER Chassi e Furgão, lubrificante recomendável para veículos utilizados em serviço severo), G33	18
Caixas de mudanças MB- Classe 235.12	G 56, G 60-6 e G 85-6	19
Transmissões Automáticas ALLISON	AT 545, MT 643, MTB 643, MT 643R, T270, T270R e B300R	20
Transmissões Automáticas ALLISON	Série 2000 (lubrificante obrigatório), Série 2.100 (lubrificante obrigatório), T270 (lubrificante opcional), T270R (lubrificante opcional), B300R (lubrificante opcional)	21
Transmissões Automáticas VOITH, Especificação conforme recomendação VOITH	Transmissões Automáticas VOITH	22
Transmissões Automáticas ZF ECOMAT, Especificação conforme recomendação ZF	Transmissões Automáticas ZF ECOMAT	23
Caixas de transferência VG 500 e 550 - Classe MB 235.1	Caixas de transferência VG 500 e 550	24
Caixas de transferência, exceto VG 500 e 550, e eixos motrizes (diferenciais) - Classe MB 235.0 e MB235.6	Eixo motrizes Mercedes-Benz Eixos motrizes Meritor (Rockwell) (Exceto D741.428 HLO/030 C-2,45 e D741.429 HLO/035 C-3,5 - Veículos SPRINTER (NCV3) com motor Euro 5)	25
Eixos motrizes (diferenciais) - Classe 235.20	Eixos motrizes Mercedes-Benz	26
Eixos motrizes (diferenciais) - Classe 235.8 (Veículos SPRINTER (NCV3) com motor Euro 5)	Eixos motrizes Mercedes-Benz, D741.428 HLO/030 C-2,45 e D741.429 HLO/035 C-3,5	27
Eixos motrizes Albarus Standard (Veículos SPRINTER)	Albarus M46 standard	28
Eixos motrizes Albarus de Deslizamento Controlado- Trac-Lok (Veículos SPRINTER)	Albarus M46 standard - Trac-Lok	29

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO

Referência	Aplicação	Pág.
Caixas de direção mecânicas - Classe MB 235.0 e MB 235.6	Caixas de direção mecânicas MB	30
Caixas de direção hidráulicas - Classe MB 236.2	ZF; TRW; MB LZ S2	31
Caixas de direção hidráulicas MB - Classe MB 236.3/6/7	MB LZ S2 (veículos SPRINTER)	32
Caixas de direção hidráulicas MB - Classe MB 236.3	MB LS2 BK E LS6 BK	33
Caixas de direção hidráulicas MB (caminhões importados)	Caminhões importados	34

**ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS/ÓLEOS ANTICORROSIVOS**

Referência	Aplicação	Pág.
Sistema de arrefecimento do motor: Classe MB 325.0	Todos os motores	35
Sistema de arrefecimento do motor: Classe MB 325.3	Não pode ser utilizado nos motores série 600 e 014.	36
Sistema de arrefecimento do motor: Classe MB 326.3	Não pode ser utilizado nos motores série 600 e 014.	37
Para a conservação de motores inativos e amaciamento (1º abastecimento) de motores novos ou reconicionados	Todos motores	38

FLUIDO PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM

Referência	Aplicação	Pág.
Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4	Caminhões (exceto ACTROS), Chassis para ônibus, Ônibus e Plataformas	39
Fluidos para freio e acionamento hidráulico da embreagem - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5) - Classe MB 331.0	MB 180, SPRINTER, Caminhões (exceto ACTROS), Chassis para ônibus, Ônibus e Plataformas	40
Fluidos para acionamento hidráulico da embreagem - Classe MB 345.0	Caminhões ACTROS (com sistema de mudanças de marchas semi-automatizado GS2), SPRINTER (unidade de mudanças de marchas Sprint-shift)	41

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA RETARDADORES HIDRÁULICOS

Referência	Aplicação	Pág.
Retarder Voith	VR123; VR115E; VR115HV; VR120-3	42

ÓLEOS ESPECIAIS

Referência	Aplicação	Pág.
Abastecimento do sistema hidráulico de basculamento da cabina	Sistema hidráulico de basculamento da cabina	43

GRAXAS

Referência	Aplicação	Pág.
Para chassi, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubos de roda) - Classe MB 267	Todos os veículos	44
Para chassi, bombas d'água, cubos de roda, juntas universais e deslizantes	Todos os veículos	45
Para feixe de molas	Todos os veículos com suspensão mecânica de mola trapezoidal	46
Para o sistema de trambulação caixas de mudanças	Eaton FS-6209 e FS-8209 Caminhões 2423K/B E 1728.	46
Para articulação Hübner HNGK 19	Chassi de ônibus articulado 382.154/155	46
Para o mecanismo do eixo da borboleta do freio motor	Eixo da borboleta do freio motor.	47
Para articulações das sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	Sapatas do freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária	48
Para a luva do rolamento da embreagem - Classe MB 266.2	Luva do rolamento da embreagem	49
Graxas fluidas para sistemas de lubrificação centralizada	Lubrificação centralizada	50



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.3

ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6610.30 E API CI-4 PLUS

APLICAÇÃO: OM 014 A/LA, OM 364, OM 364 A/LA, OM 366, OM 366 A/LA, OM 449, OM 449 A/LA, OM 447, OM 447 A/LA, OM 457 LA, OM 501 LA, OM 611 LA, OM 612 LA, OM 616, OM 904 LA, OM 924 LA, OM 906 LA, OM 926 LA

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxoil Diesel Turbo Plus 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Brutus Alta Performance SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Brutus EGR Semisintético SAE 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Tecton Global 15W40	Castrol Brasil Ltda.
Elf Performance Trophy DX 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Ipiranga Brutus 15W40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Top Turbo SAE 15W40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac Super 1400 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX 15W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac MX ESP 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Tekma Mega X SAE 15W40	Motul Brasil.
Promax Diesel Premium 15W40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Repsol Super Turbo SHPD 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Repsol Extra Vida Plus SAE 15W40	YPF Brasil LTDA
Shell Rimula R3 X 15W40	Shell Brasil Ltda
Shell Rimula RT4 15W40	Shell Brasil Ltda
Total Rubia TIR 6400	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7400 10W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR FE 7200 15W30	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Urania Super Turbo Sint. 15W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Urania Turbo LD	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Premium TDX SAE 15W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- Os óleos da classe MB 228.3 não devem ser misturados com os óleos das classes MB 229.3 e 229.5, também liberados, opcionalmente, para o motor OM 611 LA (SPRINTER) e motor OM 612 LA (ACCELO).
- Evitar a mistura com óleos da classe 228.5
- Os motores OM 651 LA com filtro de partículas diesel (DPF) não devem ser abastecidos com óleos lubrificantes da classe MB 228.3.
- Os reservatórios de ARLA dos veículos conforme CONAMA P-7 (Euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES****MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.5****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6610.50**

APLICAÇÃO: OM 014 A/LA, OM 364, OM 364 A/LA, OM 366, OM 366 A/LA, OM 449, OM 449 A/LA, OM 447, OM 447 A/LA, OM 457 LA, OM 501 LA, OM 611 LA, OM 612 LA, OM 616, OM 904 LA, OM 924 LA, OM 906 LA, OM 926 LA

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Enduron 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Elixion HD 5W-30	Castrol Brasil Ltda
Mobil Delvac 1 SAE 5W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Tekma Ultima SAE 10W40	Motul Brasil.
Shell Rimula R6 M 10W40	Shell Brasil Ltda
Extra Vida XV-500	YPF Brasil Ltda.
Lubrax Avante SAE 10W40	Petrobrás Distribuidora S.A.

NOTAS:

- Os óleos da classe MB 228.5 não devem ser misturados com os óleos das classes MB 229.3 e 229.5, também liberados, opcionalmente, para o motor OM 611 LA (SPRINTER) e motor OM 612 LA (ACCELO).
- Evitar a mistura com óleos da classe 228.3
- Os motores OM 651 LA com filtro de partículas diesel (DPF) não devem ser abastecidos com óleos lubrificantes da classe MB 228.5.
- Os reservatórios de ARLA dos veículos conforme CONAMA P-7 (Euro 5) com Tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), devem ser abastecidos com o Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme portaria INMETRO 139/11.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.3

APLICAÇÃO: OM 611 LA, OM 612 LA Euro 3 / Proconve P5

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Formula SLX SAE 0W30	Castrol Brasil Ltda.
Elaion Full Performance SM 5W-40	YPF Brasil LTDA
Elf Excellium LDX 5W40	Total lubrificantes do Brasil Ltda.
F1 Master sintético 5W30	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil 1 0W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Super 3000 X1 5W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul 8100 X-Cess SAE 5W40	Motul Brasil.
Pentospeed 0W30 VS	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda.)
Shell Helix Ultra SAE 5W40	Shell Brasil Ltda.
6100 Synergie + 10W40	Motul Brasil
Lubrax Supera SAE 5W40	Petrobras Distribuidora S.A.
Selenia Perform V 5W40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.5

APLICAÇÃO: OM 611 LA, OM 612 LA Euro 3 / Proconve P5

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobil 1 0W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Fuchs Titan Supersyn SL MB	Fuchs do Brasil S.A.
Motul 8100 X-MAX 5W30	Motul Brasil

NOTA:

- Os óleos da classe MB 229.3 e 229.5 liberados opcionalmente para motores OM 611 LA (veículos Sprinter) e OM 612 LA (Accelo), não devem ser misturados com os óleos da classe MB 228.3 e 228.5
- Os motores OM 651 LA com filtro de partículas diesel (DPF) não devem ser abastecidos com óleos lubrificantes da classe MB 229.3 e MB 229.5.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 228.51

ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6610.51

APLICAÇÃO: OM 651 LA com filtro DPF Euro 5/ Proconve P7

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ursa Ultra X 10W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Ipiranga Brutus XP 10W40	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Elixion HD 5W-30	Castrol Brasil Ltda.
Titan Cargo Maxx 10W-40	Fuchs do Brasil S.A.
Titan Cargo Maxx 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.

MOTORES DIESEL - ÓLEOS MULTIVISCOSOS - CLASSE MB 229.51

ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6615.51

APLICAÇÃO: OM 651 LA com filtro DPF Euro 5/ Proconve P7

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobil 1 ESP Formula 5W-30	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Havoline Ultra V 5W30	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Havoline Ultra S 5W30	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Havoline Ultra S 5W40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Pentosynth HC 5W-40	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda.)
Titan GT1 Pro C-3 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.
Titan GT1 Pro Flex 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.
Titan GT1 Pro Gas 5W-30	Fuchs do Brasil S.A.

NOTA:

- O motor OM 651 LA com filtro de partículas diesel (DPF) que equipa os veículos SPRINTER, deve ser abastecido somente com óleos lubrificantes da classe MB 228.51 ou 229.51 e não devem ser misturados na reposição.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES****MOTORES MOVIDOS A GÁS NATURAL (METANO) - CLASSE MB 226.9****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6610.90, CLASSE DE VISCOSIDADE SAE 15W40****APLICAÇÃO:** M 366 G, M 366 LAG, M 447 hG.

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Elf Nateria AL 15W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Pegasus 1	Esso Brasileira de Petróleo Ltda. (subsidiária Exxon Mobil)
Rimula NX SAE 15W40	Shell Brasil Ltda.

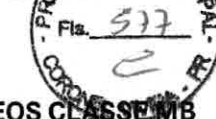
**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS MB - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6623.10**

APLICAÇÃO: MB G2/24, MB G3/36, MB G3/40, MB G3/50, MB G3/60, MB G3/61 (Caixas de mudanças Mercedes-Benz com sincronização interna).

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Automatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTA:

- Não aplicado nas caixas de mudanças G3/55-6, de seis marchas e com sincronização externa.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB/EATON E SUPORTE CENTRAL DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E 235.5 API GL-4

ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6634.00, CLASSE DE VISCOSIDADE SAE 80, 80W, SAE 80W/85W OU SAE 75W90

Aplicação: Caixas de mudanças:

- **MB G1/D14** (MB 180)
- **MB G3/55**
- **MB G28-5, MB G32-5** (SPRINTER e Furgão utilizados em serviço normal, veja nota 1)
- **MB G131-9, MB G181-9, MB G221-9**
- **MB G210-16, MB G211-16**
- **MB G240-16** (somente caminhões 4x2 e 6x2, veja nota 2)
- **MB G280-16**
- **MB G281-12, MB G330-12**
- **MB GO 190-16, MB GO210-16** (somente para veículos sem retardador hidráulico, veja nota 3)
- **EATON FS 6109A, FS 6209A, FS 8209A**
- **Suporte central da suspensão traseira (caminhões 6x4, suspensão em Tandem)**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Syntans HT 75W90	Castrol Brasil Ltda.
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipirgerol EP 80	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax G 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS:

1 - Não utilizar os lubrificantes classe MB 235.1 e 235.5 para abastecer a caixa de mudanças de veículos SPRINTER modelos VAN. A caixa de mudanças destes veículos deve ser abastecida exclusivamente com os óleos lubrificantes conforme classe MB 235.10.

A aplicação dos lubrificantes classe MB 235.1 e 235.5 também não é recomendada para abastecer a caixa de mudanças de veículos SPRINTER Chassi e Furgão utilizados em condições de serviço severo.

2 - As caixas de mudanças MB G240-16 montadas em veículos 6x4 e 8x4 devem ser abastecidas exclusivamente com óleos lubrificantes classe MB 235.11

3 - Os lubrificantes conforme classe MB 235.1 e 235.5 só podem ser aplicados nas caixas de mudanças GO 190-6 e GO 210-6 sem retardador hidráulico. Para caixas de mudanças com retardador hidráulico, utilize exclusivamente óleos lubrificantes classe MB 235.11.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS MB - GO 190/210 COM RETARDADOR E G240-16 - CLASSE MB 235.11

ESPECIFICAÇÃO: CLASSE DE VISCOSIDADE SAE 75W90

APLICAÇÃO: Caixas de mudanças:

MB G240-16 (lubrificante obrigatório para caminhões 6x4 e 8x4, opcional para caminhões 4x2 e 6x2, veja nota 1)

MB GO 190-6 (lubrificante obrigatório para veículos com retardador hidráulico e opcional para veículos sem retardador, veja nota 2)

MB GO 210-6 (lubrificante obrigatório para veículos com retardador hidráulico e opcional para veículos sem retardador, veja nota 2)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
tan Cytrac MB Synth 75W90	Fuchs do Brasil Ltda.
Mobiltrans MBT 75W 90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Total transmissão XI 75W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.

NOTAS:

- 1 - As caixas de mudanças MB 240-16 montadas em veículos 6x4 e 8x4 devem ser abastecidas exclusivamente com óleos lubrificantes classe MB 235.11.**
- 2 - As caixas de mudanças GO 190-6 e GO 210-6 montadas em veículos com retardador hidráulico devem ser abastecidas exclusivamente com óleos lubrificantes classe MB 235.11.**



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

CAIXAS DE MUDANÇAS ZF -CONFORME LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02, SAE 80W, 80W-85, 80W-90

ESPECIFICAÇÃO: Conforme lista de lubrificantes 02A e grau de viscosidade SAE 80W/80W-85/80W/90

Aplicação: Caixas de mudanças ZF (todas, exceto S5-680/820, S6-680/820 e 6S-450, veja notas no rodapé)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Dynadrive 80W90 (**)	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM-4 SAE 80W	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90 (*)	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTAS:

- (*) Pertence a classe de lubrificantes 02B.
- Caixas de mudanças ZF mecânicas, EXCETO nas caixas S5-680/820, S6-680/820 e 6S-450. Estes agregados devem ser abastecidos exclusivamente com lubrificantes classe 02H.
- Caixas de mudanças ZF AK6-80 e AK6=90, sem GV, também poderão ser abastecidas opcionalmente com óleos lubrificantes (API-GL5), recomendados para caixas de transferência e eixos motrizes.
- (**) Pode ser utilizado apenas na caixa de mudanças ZF S6 1550 e pertence a classe de lubrificantes 02B.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS ZF S5-680, S5-820; S6-680, S6-820 - LISTA DE LUBRIFICANTES TE-ML 02****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÃO ZF, CLASSE DE LUBRIFICANTE 02H E GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30/40****APLICAÇÃO: CAIXAS DE MUDANÇAS ZF S5-680, S5-820; S6-680, S6-820**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultragear SAE40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Titan Universal HD SAE30 ZF	Fuchs do Brasil S.A.
Total Rubia ZS 30	Total Lubrificantes do Brasil S.A.
Tutela Transmission ZCS 160	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40 (*)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- As caixas de mudanças mecânicas ZF S5-680, S5-820; S6-680 e S6-820 devem ser abastecidas exclusivamente com óleos lubrificantes da classe 02H.
- (*) não pode ser utilizado nos grupos de produtos Transmatic / TC Tronic.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS ZF 6S-450****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÃO ZF****APLICAÇÃO: CAIXAS DE MUDANÇAS ZF 6S-450 - VEÍCULOS SPRINTER**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Syntrans Z Long Life	Castrol Brasil Ltda.
Total Transmission Syn FEn75W-90	Total Lubrificantes do Brasil S.A.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS EATON - ÓLEOS MONOVISCOSOS, SAE 40 E 50, CLASSE API CF (MÍNIMO)****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendação EATON**APLICAÇÃO:** Caixas de mudanças: EATON FSO-4205A, FS-5106 e FS-6206

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
HD Diesel 40	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil Delvac 1240	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil S.A.
Ultramo Turbo	Ipiranga Produtos de Petróleo
Ultramo Turbo SAE 50	Ipiranga Produtos de Petróleo
Urania Plus 40	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Trans SAE40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA:

- As caixas de mudanças EATON FSO-4205A, FS-5106 e FS-6206 devem ser abastecidas exclusivamente com um dos produtos acima relacionados.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS EATON FSO4405A / FSO4405C E FSO4505/HDA****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES EATON E CLASSE DE VISCOSIDADE SAE 80W90****APLICAÇÃO: EM VEÍCULOS 915 C/37; 710; LO 812E LO 814**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Infilrex E	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Isafluido 561	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Spirax MA 80W90	Shell Brasil Ltda
TGF Óleo de Engrenagem SAE 80W-90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela Truck Gearlite	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS MB G 28-5/5,05 ; G32 E G33 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEO CLASSE MB 235.10****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME DBL 6635.00****APLICAÇÃO: VIDE NOTAS NO RODAPÉ**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Gear Oil MB 317	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

NOTAS:**Necessariamente aplicado:**

- Nos modelos VAN com CODE lotação (aplicados em serviço de lotação);
- Em todos os modelos VAN, a partir do chassi nº final...544633.
- Nos veículos 715 (Accelo) - Caixa de mudanças G33
- Aplicação recomendável para os demais veículos SPRINTER, principalmente os modelos 411D e 412D, aplicados em serviço severo (lotação ou transporte de carga).
- O óleo acima indicado não deve ser misturado com os óleos classe MB 235.1 (vide pág. 11), pois prejudicará o desempenho e a vida útil do mesmo. Neste caso, drenar completamente a caixa de mudanças e reabastecê-la com óleo novo.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE MUDANÇAS MB, ÓLEOS CLASSE MB 235.12****ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO MONOVISCO SAE 40****APLICAÇÃO: CAIXAS DE MUDANÇAS: MB G56, MB G60-6 E MB G85-6**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Ipiranga Ultramo turbo SAE 40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax Turbo SAE 40	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil Delvac 1340	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Titan Universal HD 40	Fuchs do Brasil Ltda.

NOTAS:

- No Brasil e em outras regiões de clima tropical, as caixas de mudanças MB G56, MB G60 e MB G85 devem ser abastecidas exclusivamente com óleo lubrificante conforme classe MB 235.12.
- Em regiões de clima não tropical, quando da 1ª troca de óleo, as caixas de mudanças MB G56, MB G60 e MB G85 poderão, se necessário, ser abastecidas com óleo conforme classe MB 235.1.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ALLISON - ÓLEOS TIPO DEXRON III****ESPECIFICAÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÃO ALLISON****APLICAÇÃO: transmissões automáticas ALLISON: AT 545, MT643, MTB643, MT643R, T 270, T 270R, B 300R**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Isamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- As transmissões automáticas ALLISON AT 545, MT 643, MTB 643, MT 643R, T 270, T 270R e B 300R podem ser abastecidas, opcionalmente, com óleo tipo TranSynd/TES 295. Não misture lubrificantes de tipo diferente. Consulte a literatura de oficina para ver os procedimentos recomendados para mudar o tipo de óleo da transmissão.
- Não aplicar os produtos acima nas transmissões automáticas eletrônicas ALLISON.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ALLISON**

ESPECIFICAÇÃO: Conforme Recomendação Allison, Óleo tipo TranSynd/TES 295 para transmissões hidráulicas

APLICAÇÃO: transmissões automáticas ALLISON:

- Série 2000 (lubrificante obrigatório)
- Série 2100 (lubrificante obrigatório)
- AT 545, MT 643, MTB 643, MT 643R (lubrificante opcional)
- T 270, T 270R, B 300R (lubrificante opcional)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Mobil Delvac Synthetic ATF	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

NOTAS:

- As transmissões Allison série 2000 e série 2100 devem ser abastecidas exclusivamente com lubrificantes tipo TranSynd/TES 295.
- Os lubrificantes tipo TranSynd/TES 295 são opcionais para as transmissões ALLISON AT 545, MT 643, MTB 643, MT 643R, T 270, T 270R e B 300R. Não misture óleos de tipo diferente. Consulte a literatura de oficina para ver os procedimentos recomendados para mudar o tipo de óleo da transmissão.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS VOITH - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendação VOITH**APLICAÇÃO:** transmissões automáticas VOITH

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Delvac Synthetic ATF	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Tutela GI/A	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.



ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS ZF ECOMAT - ÓLEOS TIPO DEXRON II E DEXRON III

ESPECIFICAÇÃO: Conforme recomendação ZF, (Lista de lubrificantes TE-TML14, Classe de lubrificantes ZF14A / ZF14B / ZF14C / ZF14E)

APLICAÇÃO: transmissões automáticas ZF ECOMAT

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Classe de lubrificante 14A	
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Total Fluide ATX	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Tutela GI/A Plus	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Classe de lubrificante 14B	
Isamatic V	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobil ATF LT 71141	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes).
Classe de lubrificante 14C	
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Classe de lubrificante 14E	
Tutela Truck ATF 120	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Shell Donax TZ	Shell Brasil Ltda.
ZF-Ecofluid A Plus	ZF do Brasil

NOTA:

- Não misture óleos de tipo diferente. Consulte a literatura de oficina para ver os procedimentos recomendados para mudar o tipo de óleo da transmissão

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA VG 500 E VG 550 - ÓLEOS CLASSE MB 235.1 E API GL-4****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6634.00, classe de viscosidade SAE 80**APLICAÇÃO:** Caixas de transferência VG 500 e VG 550

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EP 80W	Castrol Brasil Ltda.
Helicoidal M 80W	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 80W	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 4 SAE 80W	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube GX -A 80W	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Spirax MA 80W	Shell Brasil Ltda.
Titan Gear MP 80W	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela ZC 80W	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Universal EP SAE 80W	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda

NOTA:

- Também válido para o suporte central da suspensão traseira (suspensão em Tandem).

- Os lubrificantes classe MB 235.0 e 235.6 não devem ser aplicados nos eixos motrizes Albarus M46 Standard e Albarus M46 de deslizamento controlado - TRAC-LOK.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) MERCEDES-BENZ - ÓLEOS CLASSE MB 235.20 E API GL5****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6650.20 - classe de viscosidade SAE 85W90 e SAE 90**APLICAÇÃO:** Eixos motrizes Mercedes-Benz

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 80W-90 B	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Mobilube HD-A Plus 80W-90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear Lub EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX Plus 80W90	Shell Brasil Ltda.
Total Transmission XPM 80W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Tutela Truck W90/DC	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTA:

- Os lubrificantes classe MB 235.20 não devem ser aplicados nos eixos motrizes Albarus M46 Standard e Albarus M46 de deslizamento controlado - TRAC-LOK.
- Não abastecer estes eixos com lubrificantes da classe 235.0 e 235.6

ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO

EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) MERCEDES-BENZ - ÓLEO CLASSE MB 235.8

ESPECIFICAÇÃO: Conforme - classe de viscosidade SAE 75W-90

APLICAÇÃO: Eixos traseiros D741.428 HL0/030 C - 2,45 e D741.429 HL0/035 C - 3,5 aplicados nos veículos SPRINTER (NCV3) com motor Euro 5

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Mobilube 1 SHC 75W90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
TRANSMISSION SYN FE 75W90	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.

NOTA:

- Os lubrificantes classe MB 235.8 não devem ser aplicados nos eixos motrizes Albarus M46 Standard e Albarus M46 de deslizamento controlado - TRAC-LOK.
- Não abastecer estes eixos com lubrificantes da classe 235.0 e 235.6

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) ALBARUS M46 STANDARD****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendação ALBARUS - viscosidade 85W140**APLICAÇÃO:** Eixos motrizes Albarus M46 Standard (Veículos SPRINTER)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Hipoidal 85W-140	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 85W140	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 85W140	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobilube HD 85W140	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 85W140	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA:

- Produtos recomendados somente para eixos motrizes Albarus M46 Standard. **Não** utilizar estes produtos nos eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado - **TRAC-LOK**

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO****EIXOS MOTRIZES (DIFERENCIAIS) ALBARUS M46, DE DESLIZAMENTO CONTROLADO - TRAC-LOK****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendação ALBARUS - viscosidade 85W140**APLICAÇÃO:** Eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado - TRAC-LOK (com bujão de abastecimento amarelo) (Veículos SPRINTER)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Multigear LS SAE 85W140	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTA:

- Os eixos motrizes Albarus M46 de deslizamento controlado devem ser abastecidos exclusivamente com este produto.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO****CAIXAS DE DIREÇÃO MECÂNICAS - ÓLEOS CLASSE MB 235.0, MB 235.6 E API GL-5****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6650.00, classe de viscosidade SAE 85W90 e 90**Aplicação:** Caixas de direção mecânicas Mercedes-Benz

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol EPX 90	Castrol Brasil Ltda.
Hípidal 90	YPF Brasil LTDA
Ipiranga Ultragear MB 90	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax TRM 5 SAE 90	Petrobrás Distribuidora S.A.
Maxlub GO-90	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Mobilube HD-A 85W-90	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Multigear EP SAE 90	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Spirax AX 90	Shell Brasil Ltda
Spirax MB 90	Shell Brasil Ltda
Titan Gear Hypoid 90	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela TRD 90	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO****CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS ZF E TRW - ÓLEOS ATF TIPO A, SUFIXO A, CLASSE MB 236.2****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6623.10**Aplicação:** Caixas de direção hidráulica ZF, TRW, MB LZ S2 (SPRINTER)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- aplicados em todas as caixas de direção hidráulicas, **exceto** nas caixas MB dos caminhões importados.
- também aplicados na caixa de direção hidráulica **MB LZ S2, dos veículos SPRINTER.**

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO****CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LZ S2 - VEÍCULOS SPRINTER - ÓLEOS CLASSE MB 236.3/6/7****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6623.60/70/80**Aplicação:** Caixas de direção hidráulica MB LZ S2 (SPRINTER)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol TQ-D	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Elbrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela GI/E	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO****CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS MB LS2 BK E MB LS6 BK - ÓLEO CLASSE MB 236.3****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6623.60**Aplicação:** Caixas de direção hidráulica MB LZ S2 BK, MB LS6 BK

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAIXAS DE DIREÇÃO****CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA MERCEDES-BENZ (CAMINHÕES IMPORTADOS) - ÓLEOS TIPO DEXRON II OU DEXRON III**

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
AT Fluido Dexron II	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Castrol Multivehicle ATF	Castrol Brasil Ltda.
Castrol Transynd	Castrol Brasil Ltda.
Hidro ATF D III	YPF Brasil LTDA
Isamatic III	Ipiranga Produtos de Petróleo.
Lubrax ATF TDX	Petrobrás Distribuidora S.A.
Motul Dexron III	Motul Brasil.
Mobil ATF D/M	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Shell Donax TG	Shell Brasil Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic 7045 E	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 3000	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela GI/E	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.



ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS PARA O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR
SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CLASSE MB 325.0

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.20

Aplicação:

- OM 014 A, OM 014 LA
- OM 364, OM 364 A, OM 364 LA
- OM 366, OM 366 A, OM 366 LA
- OM 611 LA, OM 612 LA
- OM 616
- OM 651 LA
- OM 449, OM 449 A, OM 449 LA
- OM 447, OM 447 A, OM 447 LA
- OM 457 LA
- OM 501 LA
- OM 904 LA, OM 924 LA
- OM 906 LA, OM 926 LA

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
EuroPeak Antifreeze & Coolant	Peak do Brasil Ltda. (subsidi. Old World)
Fluido para Radiador Tutela	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Genantin Super	Fuchs do Brasil S.A.
Glysantin G 48 - 93M(*)	Basf Brasileira S.A.
Lubrax Fluido para Radiadores	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil GS 333 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil GS 333 Plus	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Pentosin Long-Time Antifreeze Super	Pentosin do Brasil Ltda.
Bardahl Rad Cool M	Promax Prod. Max. S/A Ind e Com
Tirreno Fluid Cool G48-93M	Tirreno Ind e Com Prod. Químicos Ltda

NOTAS:

- (*) somente disponível para Concessionários e Frotistas.
- Os produtos classe 325.0 não devem ser utilizados como reposição (misturados) sobre produtos da classe MB 325.3 e 326.3.
- O líquido de arrefecimento deve ser previamente preparado com uma proporção de 50% em volume de água limpa potável e 50% em volume de aditivo anticorrosivo/anticongelante. O líquido do sistema de arrefecimento preparado com os produtos classe MB 325.0 deve ser substituído a cada 3 anos.



ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS PARA O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR
SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CLASSE MB 325.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30

Aplicação:

- OM 364, OM 364 A, OM 364 LA
- OM 366, OM 366 A, OM 366 LA
- OM 449, OM 449 A, OM 449 LA
- OM 447, OM 447 A, OM 447 LA
- OM 457 LA
- OM 501 LA
- OM 904 LA, OM 924 LA
- OM 906 LA, OM 926 LA

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Motul Inugel Optimal Ultra	Motul Brasil
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant (produto de coloração alaranjada)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Glacelf Auto Supra	Total Lubrificantes do Brasil Ltda
Castrol Antifreeze SF	Castrol Brasil Ltda

NOTAS:

- Os produtos classe 325.3 não podem ser utilizados como reposição (misturados) sobre produtos da classe MB 325.0.
- Não utilizar os produtos classe 325.3 em veículos com motores OM 014A, OM 014 LA e motores da série 600.
- A utilização de aditivos anticorrosivos/anticongelantes conforme classe MB 325.3 permite dilatar o intervalo de troca do líquido de arrefecimento de 3 para 5 anos.
- Os produtos da classe MB 325.3 são concentrados e devem ser diluídos em água conforme indicado no manual de operação, na proporção de 50/50% em volume.

ADITIVOS ANTICONGELANTES-ANTICORROSIVOS PARA O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR
SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CLASSE MB 326.3

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7700.30



Aplicação:

- OM 364, OM 364 A, OM 364 LA
- OM 366, OM 366 A, OM 366 LA
- OM 449, OM 449 A, OM 449 LA
- OM 447, OM 447 A, OM 447 LA
- OM 457 LA
- OM 501 LA
- OM 904 LA, OM 924 LA
- OM 906 LA, OM 926 LA

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Havoline Extended Life Antifreeze Coolant 50/50 (*)	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

NOTAS:

- (*) Este produto apresenta coloração alaranjada e está pronto para aplicação (já diluído), sendo disponível em frascos de 3 litros e tambores de 200 litros.
- Os produtos classe 326.3 não podem ser utilizados como reposição (misturados) sobre produtos da classe MB 325.0.
- Não utilizar os produtos classe 326.3 em veículos com motores OM 014A, OM 014 LA e motores da série 600.
- A utilização de aditivos anticorrosivos/anticongelantes conforme classe MB 326.3 permite dilatar o intervalo de troca do líquido de arrefecimento de 3 para 5 anos.

**ÓLEOS ANTICORROSIVOS**

PARA A CONSERVAÇÃO DE MOTORES INATIVOS E AMACIAMENTO (1º ABASTECIMENTO) DE MOTORES NOVOS OU RECONDICIONADOS

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6674.11, classe de viscosidade SAE 15W40

Aplicação: Todos os motores

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Shell HD 1054 15W40	Shell Brasil Ltda.

NOTAS:

- Como estes produtos não são normais de “linha”, para o seu fornecimento, entrar em contato diretamente com as Companhias de Petróleo (Fabricantes) relacionadas.
- Estes produtos devem ser aplicados para a conservação de motores inativos.



FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM

Fluidos para freios hidráulicos e acionamento hidráulico da embreagem

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.30 (DOT 4)

Aplicação:

- Caminhões, **exceto ACTROS** (veja nota 4)
- Chassis para ônibus, Ônibus e Plataformas

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Lubrax Fluido para Freios Especiais	Petrobrás Distribuidora S.A.
Fluido para Freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Fluido para Freios Tirreno HD1000SMBB	Tirreno Ind. e Com. de Prod. Quím. Ltda.
Fluido para Freio Shell	Shell Brasil Ltda.
Fluido Super Premium	Ipiranga Produtos de Petróleo
Fluido para Freio DOT 4 Wurth	Wurth do Brasil Peças e fixação Ltda
Genantin Super	Clariant S.A. Brasil
Mobil Brake Fluid DOT 4	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Tutela Top 4/S	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ultrafluid D4	Oxiteno S.A. Ind. e Com.

NOTAS:

- 1 - As especificações MB referentes aos fluidos de freio estabelecem produtos totalmente sintéticos, isentos de óleo de mamona, razão pela qual somente devem ser aplicados os fluidos por nós recomendados.
- 2 - Não é admissível a mistura destes fluidos de base sintética com outros produtos de base silicone ou mineral.
- 3 - Estes produtos não devem ser aplicados no sistema de freio hidráulico e de acionamento da embreagem dos veículos MB 180 e SPRINTER.
- 4 - Os produtos acima indicados não devem ser aplicados no sistema de acionamento da embreagem dos caminhões ACTROS.



FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM

Fluidos para freios hidráulicos e acionamento hidráulico da embreagem - CLASSE MB 331.0

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 7760.40 e DBL 7760.50 - DOT 4 Extra e DOT 4/200 (DOT 5)

Aplicação:

- MB 180 (veja nota 1)
- Veículos SPRINTER (veja notas 1 e 5)
- Caminhões, **exceto ACTROS** (veja nota 4)
- Chassis para ônibus, Ônibus e Plataformas

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Super Disc Brake Fluid	Castrol Brasil Ltda.
Fluido para Freios Tirreno HD2000SMBB	Tirreno Ind. Com. de Prod. Químicos Ltda.
Fluido de freio Especial DOT4	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda
Mobil Brake Fluid DOT 4 Extra	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Mobil Brake Fluid DOT 5.1	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Motul DOT 5.1 Brake Fluid	Motul Brasil.
Motul Racing Brake Fluid	Motul Brasil.
Pentosin DOT 4 Plus	Deutsche Pentosin Werke (Pentosin do Brasil Ltda).
Ultrafluid D4	Oxiteno S.A. Ind. e Com.

NOTAS:

- 1 - O sistema de freio e de estacionamento da embreagem dos veículos MB 180 e SPRINTER deve ser necessariamente abastecido com os produtos classe MB 331.0 indicados na tabela acima.
- 2 - As especificações MB referentes aos fluidos de freio estabelecem produtos totalmente sintéticos, isentos de óleo de mamona, razão pela qual somente devem ser aplicados os fluidos por nós recomendados.
- 3 - Não é admissível a mistura destes fluidos de base sintética com outros produtos de base silicone ou mineral.
- 4 - Os produtos conforme classe MB 331.0 não devem ser aplicados no sistema de acionamento de embreagem dos caminhões importados ACTROS.
- 5- Os produtos classe 331.0 indicados na tabela acima são especificados somente para sistemas hidráulicos de freios e de acionamento da embreagem. NÃO aplicar estes produtos em unidades hidráulicas de mudança de marchas Sprint-shift.

FLUIDOS PARA FREIO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA EMBREAGEM**Fluidos para freios hidráulicos e acionamento hidráulico da embreagem - CLASSE MB 345.0****ESPECIFICAÇÃO:** Classe MB 345.0**Aplicação:**

- Sistema de acionamento da embreagem de caminhões importados ACTROS com sistema de mudança de marchas semi-automatizado GS2 (veja notas 1 e 3)
- Unidade hidráulica de mudança de marchas Sprint-shift, veículos SPRINTER (veja notas 2 e 3)

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Pentosin CHF 11S	Deutsche Pentosin Werk (Pentosin do Brasil Ltda).

NOTAS:

- 1 - O sistema de acionamento da embreagem dos caminhões importados ACTROS com sistema de mudanças de marchas semi-automatizado GS2 deve ser abastecido exclusivamente com o produto classe MB 345.0 indicado na tabela acima. A utilização de qualquer outro produto causará danos irreparáveis no sistema de acionamento da embreagem.
- 2 - A unidade hidráulica de mudança de marchas Sprint-shift deve ser abastecidas exclusivamente com fluido hidráulico conforme classe MB 345.0.
- 3 - O fluido hidráulico conforme classe MB 345.0 utilizado no sistema de acionamento de embreagem e na unidade hidráulica de mudança de marchas Sprint-shift não precisa ser trocado periodicamente. O fluido hidráulico desses sistemas deve ser trocado somente em caso de eventuais reparos que requeiram o seu escoamento.

**ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA RETARDADORES HIDRÁULICOS****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendações VOITH - Classificação API CC/SF**APLICAÇÃO:** RETARDER VOITH VR 123 ; VR 115 E ; VR 115 HV ; VR 120-3

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Castrol Eduron 10W40	Castrol Brasil Ltda.
Elf Excellium LDX 5W40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Mobil Delvac 1 5W40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)

ÓLEOS ESPECIAIS

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA

Aplicação: Sistema hidráulico de basculamento da cabina

- Caminhões 1938, 1938 S, 1944, 1944 S (693.1)
- Caminhões AXOR
- Caminhões ATEGO

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Shell Morlina 10	Shell Brasil Ltda.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.10 - CLASSE MB 236.2

Aplicação: Sistema hidráulico de basculamento da cabina

- Caminhões ACTROS

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
A.T. Fluido Tipo A	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol TQ Tipo A	Castrol Brasil Ltda.
Donax TM	Shell Brasil Ltda.
Lubrax ATF TA	Petrobrás Distribuidora S.A.
Mobil ATF 200	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Texamatic ATF	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Titan ATF 10	Fuchs do Brasil S.A.
Tutela CV - Tipo ATF	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

ABASTECIMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO DA CABINA

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6623.60 - CLASSE MB 236.3

Aplicação: Sistema hidráulico de basculamento da cabina

- Caminhões ACTROS

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Texamatic B	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.

**GRAXAS****PARA CHASSI, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES (EXCETO CUBO DE RODAS)
CLASSE MB 267****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6804.00, Classe MB 267 (graxa a base de sabão de lítio).**Aplicação: Todos os veículos**

- Todos os pontos de lubrificação sob pressão por graxeiras
- Bombas d'água
- Juntas universais e luvas deslizantes das árvores de transmissão

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Bardahl Maxlub GP	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Castrol Graxa LM 2	Castrol Brasil Ltda.
Centoplex 2/735 BR	Klueber Lubrication Lubrifi. Esp. Ltda e Cia.
Elf Epexa 2	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Grasa 62 EP MB	YPF Brasil LTDA
Ipiflex 2	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax AutoLith 2	Petrobrás Distribuidora S.A.
Marfak MP 2	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax WB	Shell Brasil Ltda.
Tutela MR-2	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- 1 - As graxas multi-uso conforme classe MB 267.0 não devem ser utilizadas para lubrificação dos rolamentos dos cubos de rodas.
- 2 - Quando o veículo estiver equipado com sistema de lubrificação centralizada adaptado por terceiros, lubrificar com graxa sob pressão somente os pontos de lubrificação não atendidos pelo sistema de lubrificação centralizada.

**GRAXAS****PARA CHASSI, CUBOS DE RODAS, BOMBAS D'ÁGUA, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6804.50 e com complexo de lítio**Aplicação: Todos os veículos**

- Todos os pontos de lubrificação sob pressão por graxeiras
- Cubos de roda
- Bombas d'água
- Juntas universais e luvas deslizantes das árvores de transmissão

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Total Multis Complex EP 2	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Gadus S1 V 160 2	Shell Brasil Ltda.
Graxa CL 2	YPF Brasil LTDA
Ipiflex 1116	Ipiranga Produtos de Petróleo
Lubrax LithPlus EP 2	Petrobrás Distribuidora S.A.
Ronex MP	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Renolit LX/DC - 2	Fuchs do Brasil Ltda.
Starplex 2	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax LX 2	Shell Brasil Ltda.
Tutela MRLX-2	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.

NOTAS:

- 1 - Os rolamentos dos cubos de rodas devem ser lubrificados somente com graxa conforme DBL 6804.50.
- 2 - Quando o veículo estiver equipado com sistema de lubrificação centralizada adaptado por terceiros, lubrificar com graxa sob pressão somente os pontos de lubrificação não atendidos pelo sistema de lubrificação centralizada.

**GRAXAS****PARA FEIXES DE MOLAS****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6820.20**Aplicação:** Todos os veículos com suspensão metálica de molas trapezoidais

- Lubrificação dos feixes de molas

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Isagrafite B	Ipiranga Produtos de Petróleo

PARA O SISTEMA DE TRAMBULAÇÃO CAIXA DE MUDANÇAS**ESPECIFICAÇÃO:** Conforme recomendação EATON**Aplicação:**

- Sistema de trambulação dos veículos 2423 K, 2423 B e 1728 com caixa de mudanças EATON FS-6209 ou FS-8209.

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Polylub GLY 801	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

PARA ARTICULAÇÃO HÜBNER**ESPECIFICAÇÃO:** DIN 51825 - KP2N-25.**Aplicação:**

- Sistema de Articulação Hübner HNGK 19 para Chassi de ônibus articulado 382.154/155

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Centoplex 2/735 BR	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.
Mobilux EP2	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (Mobil Lubrificantes)
Alvania EP2	Shell Brasil Ltda.

**GRAXAS****PARA O MECANISMO DO EIXO DA BORBOLETA DO FREIO MOTOR****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6879.20**Aplicação:**

- Lubrificação do mecanismo do eixo da borboleta do freio-motor

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Optimoly Paste TA	Castrol Brasil Ltda. - Div. Industrial

**GRAXAS**

PARA ARTICULAÇÕES DAS SAPATAS DO FREIO, CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR, ARTICULAÇÕES DO MECANISMO DA EMBREAGEM E ESTRIAS DA ÁRVORE PRIMÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO: Conforme DBL 6888.00

Aplicação:

- Lubrificação das articulações das sapatas de freio, cremalheira do volante do motor, articulações do mecanismo da embreagem e estrias da árvore primária.

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Unimoly R 24	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

**GRAXAS****PARA A LUVA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM - CLASSIFICAÇÃO MB 266.2****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6811.00/20**Aplicação:**

- Lubrificação da luva do rolamento da embreagem. (Não aplicar em veículos equipados com luva do rolamento da embreagem com bucha isenta de lubrificação).

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
Unimoly GLP 2	Klueber Lubrication Lubrif. Esp. Ltda. e Cia.

**GRAXAS****GRAXAS FLUIDAS PARA SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA****ESPECIFICAÇÃO:** Conforme DBL 6804.00 NLGI-0**Aplicação:**

- Veículos equipados com sistema de lubrificação centralizada adaptado por terceiros.

DENOMINAÇÃO	FABRICANTE
MCP Grease	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Shell Retinax CS	Shell Brasil Ltda.